

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 30 de março de 2022 | Ano VIII - Edição nº 00793 | Caderno 1

Portaria

PORTARIA 22/2022 (Renovação de Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 - SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2° e 6°, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Coordenador de Meio Ambiente e Biólogo Fábio Machado Mendes , CRBio 122.325/08-D, contratado para avaliação do processo 006/16 de licenciamento operacional do Empreendimento: AUTO POSTO BOA VISTA EIRELI -EPP, de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental - Razão Social: Igor de Carvalho Sodré Ribeiro - CNPJ: 28539478/0001-03 - com escritório administrativo localizado na Av. São Gabriel, N° 261, Presidente Dutra-BA; Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

- **Art. 1º -** Conceder **Licença Ambiental OPERACIONAL** para o AUTO POSTO BOA VISTA EIRELI EPP, coordenadas geográficas 11°17'37,31"S 41°59'08,70"O.
- Art. 2º O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser mantido independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira que não comprometa a operação da caixa separadora de água e óleo.
- **Art.3º** Manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombusveis-ANP.
- Art.4º Realizar manutenção periódica nos canaletes de contenção da área de abastecimento, das descargas seladas sobre o tanque e das descargas seladas à distância e mantê-los em funcionamento adequado.
- Art.5º- Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas.



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 30 de março de 2022 | Ano VIII - Edição nº 00793 | Caderno 1

- **Art. 6º -** Realizar manutenção periódica no sistema Separador de Água e Óleo SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias.
- **Art.7º -** Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos.
- **Art. 8º-** O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 04 de março de 2022.

Fabrício Carvalho Gomes Secretário de Meio Ambiente e Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo